

Continuação

atos necessários para iluminação Pública, Próprios Municipais e acessórios na permissão da legislação específica vigente no país.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro II
no 26 dias do mês de Setembro
de 1910.

José Rodrigues de Castro.
Prefeito Municipal.

A presente lei foi sancionada promulgada aos quinze e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e dezoito e um e registrada no livro próprio.

José Emanuel Gomes.
Secretário - Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedro II, do Estado do Piauí.

Lei nº 386 de 26, de Setembro de 1910.

Dispõe sobre os serviços de construção da Praça do Rincão Andrade e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Cent. ...